



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93
Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA PORTARIA PMC/GP Nº 001/2026

Cessão do servidor público municipal EMANOEL VICENTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 0467-2, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, ao Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN, para exercer a função de Diretor Escolar, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o Município de Camalaú/PB, nos termos da Lei Municipal nº 567/2021.

Camalaú/PB, 12 de janeiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA PORTARIA PMC/GP Nº 002/2026

Prorrogação da cessão da servidora pública municipal LUCIVÂNIA DEODATO DA SILVA, matrícula nº 201882, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Município de Sumé/PB, com ônus para o cessionário, no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, mantidas as condições da Portaria GP nº 060/2025, nos termos da Lei Municipal nº 567/2021.

Camalaú/PB, 12 de janeiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025

Objeto: Contratação da aquisição de mobiliário, material permanente e eletrodomésticos, a fim de atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú-PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 0021/2025. Dotação: recursos não vinculados de impostos. Vigência: até 29/12/2026. partes contratantes: **Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e CT nº0108/2025: A C DE ARRUDA COMERCIO** - valor: 30.614,62; **CT nº0109/2025: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - valor: 2.990,00; **CT nº0110/2025: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - valor: 13.788,00; **CT nº0111/2025: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA** - valor: 23.000,00; **CT nº0112/2025: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** - valor: 24.813,26; **CT nº0113/2025: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA** - valor: 7.244,60; **CT nº0114/2025: F J C ALVES** - valor: 10.798,80; **CT nº0115/2025: GHP'S BARRETO – ME** - valor: 10.725,00; **CT nº0116/2025: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - valor: 10.252,20; **CT nº0117/2025: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA** - valor: 12.443,40; **CT nº0118/2025: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** - valor: 29.323,12; **CT nº0119/2025: NS SILVA LTDA** - valor: 6.039,00; **CT nº0120/2025: RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA** - valor: 15.205,00; **CT nº0121/2025: SAVOX COMERCIO E**

MULTISERVICOS LTDA - valor: 8.058,95; **CT nº0122/2025: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA** - valor: 305.790,00; **CT nº0123/2025: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** - valor: 7.579,10; **CT nº0124/2025: YUMI SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA** - valor: 4.900,00;

Camalaú - PB, 29 de dezembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 391/2025

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções designadas em legislação pertinente nesta portaria, respectivamente, os servidores: Renata Tamires Santos de Sousa – Matrícula: nº 202502 – Secretária e Josepha Paloma Neves Fernandes - Matrícula nº 202514 - Secretária Adjunta pela Sec. Mun. de Educação; Iara Quitéria Pereira Mariano - Matrícula: 201888 - Secretária e Jessica Isabelle Sales Chaves - Matrícula: 202562 – Secretaria Adjunta, pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Marcelino Leite Da Silva - Matrícula: 202504 – Secretário e Eliedson Bezerra Bispo - Matrícula: 202513 – Secretário Adjunto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Antônio Bernardo Da Silva - Matrícula: 2024046 – Secretário e Nadilson Chaves Felix - Matrícula: 202541 – Secretário Adjunto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; Marilaura Lígia Couto Mariano - Matrícula: 202260 – Secretária e Valdete Silva Sousa - Matrícula: 202534 – Secretária Adjunta pela Secretaria Municipal de Saúde; Marícia Ralline Couto Mariano - Matrícula: 0437-8 – Secretária e Alex Junior Bezerra Feitosa - Matrícula: 202402 - Chefe de Divisão de Administração pela Secretaria de Administração; Marinaldo da Silva Sousa - Matrícula: 201770 – Secretário e José Auri dos Santos Queiroz - Matrícula: 202401 - Diretor de Cultura e Turismo pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para atuarem no âmbito dos contratos nº0108/2025, nº0109/2025, nº0110/2025, nº0111/2025, nº0112/2025, nº0113/2025, nº0114/2025, nº0115/2025, nº0116/2025, nº0117/2025, nº0118/2025, nº0119/2025, nº0120/2025, nº0121/2025, nº0122/2025, nº0123/2025, nº0124/2025, oriundos do Pregão Eletrônico 0021/2025.

Camalaú/PB, 29 de dezembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025

Objeto: contratação da aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú/PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 0024/2025. Dotação: recursos não vinculados de impostos. Vigência: até 30/12/2026. partes contratantes: **Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e CT nº0125/2025: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA** - valor: 116.999,80; **CT nº0126/2025: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - valor: 217.670,25; **CT nº0127/2025: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** - valor: 3.500,00; **CT nº0128/2025: IMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS ONLINE LTDA** - valor: 1.039,40; **CT**



nº0129/2025: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - valor: 3.184,50; CT nº0130/2025: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - valor: 3.715,64; CT nº0131/2025: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Camalaú - PB, 30 de dezembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 392/2025

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções designadas em legislação pertinente nesta portaria, respectivamente, os servidores: Marilaura Lígia Couto Mariano Matrícula: 202260 – Secretária e Tony Hery Alves Dos Santos Matrícula: 2022312 – Diretor de Saúde pela secretaria municipal de Saúde, para atuarem no âmbito dos contratos **nº0125/2025, nº0126/2025, nº0127/2025, nº0128/2025, nº0129/2025, nº0130/2025, nº0131/2025**, oriundos do Pregão Eletrônico **0024/2025**.

Camalaú/PB, 30 de dezembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para a realização de eventos no Município de Camalaú-PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 0026/2025. Dotação: recursos não vinculados de impostos. Vigência: até 30/12/2026. partes contratantes: **Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e CT N°0132/2025: BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES EVENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 08.512.506/0001-91 VALOR: R\$ 106.440,00; CT N°0133/2025: FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ: 40.407.455/0001-40 VALOR: R\$ 611.505,39.**

Camalaú - PB, 30 de dezembro de 2025

##ASS UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
##CAR Prefeito

ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico 0026/2025, do Processo Administrativo nº 0063/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados **BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES EVENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 08.512.506/0001-91 VALOR: R\$ 106.440,00; FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ: 40.407.455/0001-40 VALOR: R\$ 611.505,39**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para a realização de eventos no Município de Camalaú-PB, no valor global de R\$ 717.945,39 (Setecentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Camalaú - PB, 29 de dezembro de 2025.

##ASS UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
##CAR Prefeito

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 393/2025

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções designadas em legislação pertinente nesta portaria, respectivamente, os servidores: Iara Quitéria Pereira Mariano - Matrícula: 201888 – Secretária e José Flávio Barbosa Alves - Matrícula: 201907 - Coordenador Geral da Ação Social pela Sec. Mun.de Assistência Social; Marilaura Lígia Couto Mariano Matrícula: 202260 – Secretária e Tony Hery Alves Dos Santos Matrícula: 2022312 – Diretor de Saúde pela secretaria municipal de Saúde; Renata Tamires Santos de Sousa - Matrícula: 202502 - Secretária e Luciene Pereira de Lima Monteiro - Matrícula: 0137-6 - Supervisora Pedagógica pela Secretaria Municipal de Educação; Marinaldo da Silva Sousa - Matrícula: 201770 – Secretário e José Auri dos Santos Queiroz - Matrícula: 202401 - Diretor de Cultura e Turismo pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para atuarem no âmbito dos contratos **nº0132/2025 e nº0133/2025**, decorrentes do **Pregão Eletrônico 0026/2025**.

Camalaú/PB, 30 de dezembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO



Decreto do Executivo Municipal nº 307/2026, de 13 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a autorização dos trabalhos preparatórios para a contratação de Instituição Especializada para realização de concurso público, estabelece a governança do planejamento e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e na forma estabelecida no artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio da contratação, com elaboração de Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais peças, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 659/2025, que reestrutura e consolida os cargos efetivos e indica o quantitativo de vagas a prover, demandando a realização de concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento (art. 37 da CF/88 e Lei nº 14.133/2021), bem como a necessidade de adoção do critério de julgamento técnica e preço em razão da complexidade e dos riscos inerentes à elaboração e aplicação de provas inéditas;

CONSIDERANDO a obrigação de resguardar a segurança da informação, a integridade das avaliações e a acessibilidade aos candidatos, inclusive PCD e demais públicos que demandem atendimento específico;

CONSIDERANDO que o tratamento de dados pessoais dos candidatos deve observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), exigindo definição de papéis, medidas de segurança, governança de dados e resposta a incidentes;

CONSIDERANDO a realidade administrativa e orçamentária de município de pequeno porte, que recomenda a centralização da governança do planejamento em unidade especializada, sem prejuízo do acompanhamento independente do Controle Interno;

CONSIDERANDO as incompatibilidades funcionais supervenientes a edição do Decreto Municipal nº 301, de 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a economicidade, a transparência e a mitigação de riscos (matriz de riscos) em todas as etapas preparatórias,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o início dos trabalhos preparatórios destinados à licitação, com critério técnica e preço, para contratação de instituição especializada na organização e execução de concurso público de provas e títulos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração fica designada como Unidade Requisitante e responsável pela Governança do Planejamento do Concurso (GPC), incumbindo-lhe coordenar e executar os estudos e peças obrigatórias como DFD, ETP, TR, minutas de Edital/Contrato, Matriz de Riscos, Plano LGPD e cronograma.

§1º A Administração poderá ouvir, quando necessário, as Secretarias de Educação e Saúde e outras unidades, mediante solicitação formal de informações.

§2º A Secretaria de Controle Interno exercerá acompanhamento preventivo e concomitante, em caráter independente, sem integrar a GPC nem praticar atos executivos do planejamento.

Art. 3º Fica designado o Agente de Contratação, o senhor Alex Júnior Bezerra Feitosa, matrícula funcional nº 202402, para condução do processo de contratação de que trata este Decreto.

Art. 4º Para a etapa de julgamento da Proposta Técnica, fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica, composta por 3 (três) membros com conhecimento compatível com o objeto, a ser designada por portaria específica.

Art. 5º Os trabalhos preparatórios deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis de forma motivada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º O Município atuará como Controlador dos dados pessoais e a futura contratada, como Operadora, devendo o edital prever acordo de tratamento, segurança, prazos de retenção e resposta a incidentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação no Boletim Oficial Eletrônico do Município e revoga o Decreto Municipal nº 301, de 12 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – aos 13 dias janeiro de 2026.

Decreto do Executivo Municipal n.º 308/2026, de 13 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a autorização e diretrizes para a outorga onerosa e temporária de uso de área pública destinada à exploração de estacionamento durante o Carnaval 2026, no Balneário Público de Camalaú (PB), fixa valores máximos a serem cobrados dos usuários e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o uso de área pública durante a realização do Carnaval 2026, assegurando a segurança, o ordenamento do tráfego local e a proteção dos usuários;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de submeter a exploração econômica temporária de área pública a procedimento competitivo, em observância aos princípios da imparcialidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa à Administração;

CONSIDERANDO o interesse público em fixar valores máximos ao usuário final, de modo a prevenir abusos e garantir previsibilidade e modicidade na cobrança, sem prejuízo da arrecadação municipal pela outorga;

CONSIDERANDO as normas gerais de licitações e contratações administrativas (Lei Federal nº 14.133/2021), no que couber à modelagem de outorga onerosa e temporária de uso de bem público;

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de procedimento administrativo competitivo visando à outorga onerosa, temporária e precária de uso de área pública destinada à exploração do serviço de estacionamento de veículos, durante o evento Carnaval 2026, a ocorrer nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Balneário Público do Município de Camalaú (PB), conforme delimitação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A outorga de que trata este Decreto terá natureza de permissão de uso onerosa e precária, vinculada exclusivamente ao período do evento e às condições previstas no edital e no Termo de Permissão/Outorga, não gerando direito adquirido, expectativa de renovação ou qualquer forma de exclusividade fora do período autorizado.

Art. 3º A seleção do permissionário será realizada mediante procedimento licitatório/competitivo, preferencialmente em formato eletrônico quando viável, adotando-se como critério de julgamento a "maior oferta" financeira de outorga em favor do Município, observado o eventual valor mínimo de outorga a ser fixado no instrumento convocatório, sem prejuízo das exigências de habilitação e das obrigações operacionais.

Parágrafo Único. O edital deverá prever, no mínimo:

I - regras de operação;

II - obrigações de organização, sinalização e segurança mínima;

III - responsabilidades por danos;

IV - fiscalização da Administração municipal;

V - sanções e hipóteses de rescisão imediata.

Art. 4º Ficam fixados os valores máximos que poderão ser cobrados dos usuários pelo estacionamento, por veículo/dia, durante os dias do evento:

I – Motocicleta: até R\$ 15,00;

II – Carro pequeno (até 5 lugares): até R\$ 25,00;

III – Camionete/Utilitário: até R\$ 30,00;

IV – Van: até R\$ 40,00;

V – Ônibus: até R\$ 50,00.

§1º Os valores máximos previstos neste artigo deverão constar expressamente do edital e do Termo de Permissão/Outorga, como condição essencial da exploração do serviço.

§2º É vedada qualquer cobrança que, direta ou indiretamente, ultrapasse os tetos definidos neste artigo, inclusive por "taxas adicionais", "valores de reserva", "tarifas por permanência" ou denominações equivalentes.

§3º A cobrança acima do teto constitui infração grave, sujeitando o permissionário às sanções cabíveis, inclusive rescisão imediata, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais.

Art. 5º Sem prejuízo do edital, o permissionário deverá, no mínimo:

I – organizar o fluxo de entrada e saída, com pessoal de apoio suficiente;

II – manter sinalização visível de acesso, rotas internas e tabela de preços máximos;

III – zelar pela limpeza e pela conservação do espaço durante a operação;

IV – emitir comprovante/tiquete ou registro equivalente de entrada;

V – cumprir as determinações da fiscalização municipal e dos órgãos de trânsito/segurança.

Art. 6º O edital definirá a forma de pagamento da outorga ao Município, preferencialmente mediante recolhimento em documento próprio (guia/DAM) e com exigência de comprovação nos prazos fixados como condição para assinatura do Termo de Permissão/Outorga e início da operação.

Parágrafo Único. Poderá ser adotada modelagem de outorga fixa (à vista ou parcelada com garantias) ou híbrida, desde que tecnicamente justificada e acompanhada de mecanismos de controle e fiscalização.

Art. 7º A condução do processo administrativo e dos atos preparatórios e executórios do procedimento competitivo ficará a cargo da Diretoria de Contratações e Compras, com apoio das áreas de Administração, Tributação, Trânsito/Segurança e Controle Interno.



Art. 8º A fiscalização do cumprimento deste Decreto e das obrigações do Termo de Permissão/Outorga será exercida pelos órgãos municipais competentes, que poderão lavrar notificações, autos e relatórios, propondo a aplicação de sanções e, quando cabível, a rescisão da outorga.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o Carnaval 2026, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – aos 13 dias janeiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Decreto do Executivo Municipal nº 309/2026, de 13 de janeiro de 2026.

Declara situação de emergência na zona rural do município de Camalaú-PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e demais normas a plicáveis, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2026, emitido pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que caracteriza e fundamenta tecnicamente a situação de estiagem no Município de Camalaú-PB;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local e adotar medidas administrativas excepcionais em situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que o Município de Camalaú-PB está inserido na região do Semiárido Paraibano, historicamente afetada por irregularidades pluviométricas;

CONSIDERANDO que a escassez de chuvas, registrada entre o segundo semestre de 2025 e o início de 2026, manteve índices pluviométricos abaixo da média histórica, insuficientes para a recarga dos mananciais;

CONSIDERANDO que a persistência da estiagem tem causado prejuízos significativos às atividades produtivas, especialmente à agricultura e à pecuária, bem como impactos diretos na subsistência, na saúde e na segurança alimentar da população da zona rural;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade administrativa e social, exigindo a adoção de medidas excepcionais por parte do Poder Público Municipal para atendimento à população atingida;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação do abastecimento de água para consumo humano e desidratação animal, inclusive por meio da Operação Carro-Pipa;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar, de forma isolada, a crise decorrente da estiagem,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, caracterizada como situação anormal provocada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na zona rural do Município de Camalaú-PB, conforme caracterização técnica constante do Parecer Técnico nº 001/2026.

Parágrafo Único. A situação de emergência declarada neste artigo é válida apenas para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme documentação apresentada nos termos da legislação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário, nos termos da legislação vigente, para fazer face às despesas decorrentes da situação de emergência.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforço das ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos destinados ao atendimento da população atingida, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens e contratações de serviços estritamente necessárias ao atendimento da situação de emergência, bem como para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de

ocorrência do desastre, vedada a prorrogação contratual e a recontratação do mesmo objeto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de janeiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL